

Lei nº 55/59

Mayorra Vencimentos de Servidores Municipais

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando suas atribuições,

Decreta:

Art. 1º - Ficam por força desta lei, majorados os vencimentos dos tratoxistas, diaristas, motoristas, professores e trabalhadores braçais, obedecendo a seguinte tabela:

tratoxista	Cr\$ 7.000,00 mensais
motorista	Cr\$ 5.000,00 "
diaristas	Cr\$ 150,00 p/ jornal
Professôres braçais efetivos	Cr\$ 4.000,00 mensais

Art. 2º) Revogam-se as disposições em contrário

R. P. e cumpria-se

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1959

F. Valle ²⁷

Continuação Lei 55/59

(ass) Antonio Valle (Presidente)

— 11 —